

GUERRA URBANA: VITIMIZAÇÃO E VIOLÊNCIA POLICIAL MILITAR

URBAN WAR: VICTIMIZATION AND MILITARY POLICE VIOLENCE

Leonardo Bernardes Melo Cavalcanti 1

Cerise de Castro Campos 2

Michele Cunha Franco 3

Mauro Machado do Prado 4

Resumo: Este estudo visou compreender as violências físicas, simbólicas e psíquicas sofridas e praticadas pelos policiais militares goianos, bem como o que estes fatores podem trazer de prejuízo para os agentes, suas famílias e a sociedade como um todo, no que diz respeito à prestação do serviço público incumbido a esses profissionais. Analisou-se questionários quantitativos e qualitativos, aplicados a 656 policiais militares goianos, divididos em três grupos distintos: oficiais e praças; homens e mulheres; e especializados e convencionais. Investigou-se, ainda, como o militarismo fomenta o “espírito de guerreiro” no policial militar, reforço moral nas atitudes práticas, impulsionando-os para acreditarem e agirem como se estivessem de fato em uma “guerra” que tem, de um dos lados, “nós”, cidadãos “de bem”; e, do outro lado, estão os inimigos, “eles”, criminosos, “matáveis”, “indignos de vida”. Constatou-se, neste estudo, que o policial militar ora é vítima, ora autor de violências. E, que a violência sofrida não justifica os atos ilegais de arbitrariedade, contudo, podem contribuir para a compreensão da complexa etiologia criminal que impulsiona o derramamento de sangue, seja o sangue do próprio policial militar, ou do cidadão civil morto em confronto com a polícia.

Palavras-chave: Violência. Policial Militar. Vitimização. Guerra.

Abstract: This study aimed to understand the physical, symbolic and psychological violence suffered and practiced by military police officers in Goiás, as well as what these factors can cause harm to agents, their families and society as a whole, with regard to the provision of the service public responsible for these professionals. Quantitative and qualitative questionnaires were analyzed, applied to 656 military police officers from Goiás, divided into three distinct groups: officers and soldiers; men and women; and specialized and conventional. It was also investigated how the hierarchy fosters the “warrior spirit” in the military police, moral reinforcement in practical attitudes, pushing them to believe and act as if they were in fact in a “war” that has, on one side, “we”, “good” citizens; and on the other side are the enemies, “they”, criminals, “killables”, “unworthy of life”. In this study, it was found that the military police are sometimes a victim and sometimes the author of violence. And that the violence suffered does not justify illegal acts of arbitrariness, however, they can contribute to the understanding of the complex criminal etiology that drives bloodshed, whether it is the blood of the military police itself, or of the civilian citizen killed in confrontation with the police.

Keywords: Violence. Military Police. Victimization. War.

Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, Doutorando do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás – PPGIDH/PRPG/UFG.
E-mail: leonardobm07@hotmail.com 1

Professora Associada da Universidade Federal de Goiás, Docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás – PPGIDH/PRPG/UFG.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9109822142576433>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2156-3315>.
E-mail: dra.cerise@gmail.com 2

Ex-Professora da Universidade Federal de Goiás, Ex-Docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás – PPGIDH/PRPG/UFG.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5290221927358760>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3132-5222>.
E-mail: mcfrancojur@gmail.com 3

Professor Associado da Universidade Federal de Goiás, Docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás – PPGIDH/PRPG/UFG.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8157761580237561>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8561-0761>.
E-mail: mauromachadoprado@gmail.com 4

Construção histórica

Em 1808, depois de a comitiva real aportar em Salvador, no dia 7 de março daquele ano, houve a abertura dos portos e a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves. A partir desta data, algumas mudanças significativas foram implantadas na estrutura militar brasileira. Segundo Cibeli de Souza (1999), no dia 13 de maio de 1808, foi criado o 1º Regimento de Cavalaria do Exército e o Corpo de Brigada Real da Marinha. O comando de todas as milícias agora estava sob o julgo do Exército. As principais atribuições das novas forças eram a coibição ao contrabando, a sentinela noturna da cidade e a extinção de incêndios. Em Goiás, as unidades de milícias e polícias foram reestruturadas em seus efetivos, e o sistema de recrutamento para o Regimento de Cavalaria do Exército foi feito à força. Após a abdicação de Dom Pedro I, intensificaram-se os levantes populares e os pronunciamentos de militares descontentes. Frente àquela caótica situação política, o regente padre Diogo Antônio Feijó, em 18 de agosto de 1831, criou a Guarda Nacional, hierarquicamente ligada ao Ministério da Justiça, subordinada ao Exército. À guarda cabia a manutenção da obediência às leis, a conservação ou restabelecimento da ordem e a tranquilidade pública, e, ainda, auxiliar o Exército. Sua função maior, portanto, era defender a Constituição do Império, a independência e a integridade do território nacional (SOUZA, C., 1999).

As agitações e manifestações de descontentamento que dominavam o ambiente nacional naquele contexto político, agravadas pela desmobilização das tropas de linha e pelo despreparo da recém-criada Guarda Nacional, levaram o regente Feijó a propor a criação de um Corpo de Guardas Municipais voluntários, na cidade do Rio de Janeiro, “[...] com a finalidade de manter a tranquilidade pública e auxiliar a Justiça” (SOUZA, C., 1999, p. 32). Esse acontecimento assinala o nascimento das corporações nas províncias brasileiras, que, tendo uma polícia específica, passaram a ser organizadas militarmente. A estruturação inicial em moldes militares, em unidades de Cavalaria e Infantaria, seguindo a tradição lusitana, a estrutura hierárquica em postos (oficiais) e graduações (praças), os princípios disciplinares e a instrução semelhante às Forças do Exército constituíram-se, segundo a autora, em um conjunto de fatores que acentuariam, ao longo do tempo, o componente das polícias militares que predominam até os dias atuais.

Nesse contexto, em 1858, tem-se a criação da Força Policial de Goyaz. Vários civis foram contratados para o policiamento local, os chamados bate-paus. Sem qualquer instrução e precária disciplina, eles não possuíam qualquer garantia e só recebiam do governo, quando muito, uma irrisória ajuda de custo para que não passassem muita fome durante as diligências. Usavam como arma um pedaço de pau roliço, que naquela época representava o símbolo do poder e da Justiça. Sem fardamento nem armas privativas, os bate-paus passaram a ser escolhidos pelas demonstrações de coragem e por critérios estabelecidos pelos próprios coronéis. Dentre os indicados para serem bate-paus, estavam até mesmo criminosos que se destacavam por suas qualidades de força, coragem e destreza. Apenas sete anos após sua criação, a Força Policial de Goyaz foi mandada para a Guerra do Paraguai¹, em 1865. Naquela época, o sucesso socioeconômico e a autonomia internacional do Paraguai destoavam do conjunto latino-americano e prejudicavam os interesses ingleses na região (SOUZA, C., 1999). Desejando ampliar seu território, criando o “Paraguai Maior”, Francisco Solano López visava, sobretudo, obter acesso ao Atlântico e, para tanto, ambicionava as regiões da Argentina, do Uruguai e do Brasil, principalmente o Rio Grande do Sul e o Mato Grosso. Em 1864, Solano López rompeu relações diplomáticas com o Brasil, quando ordenou o aprisionamento do navio brasileiro Marquês de Olinda, no rio Paraguai. A resposta brasileira imediata foi a declaração de guerra por parte do Imperador D. Pedro II. Em 1865, o Paraguai invadiu o Mato Grosso e o norte da Argentina. No mesmo ano, os governos do Brasil, Argentina e Uruguai criaram a Tríplice Aliança. Foi quando as guardas nacionais das províncias se organizaram, criando o primeiro elemento de voluntários da pátria, dentre estes, estavam os bate-paus, participantes da guerra, subordinados ao Exército.

1 Ainda hoje, os verdadeiros motivos de declaração da Guerra do Paraguai ensejam controvérsias.

Nasce um problema prático - teórico

passaram-se mais de cento e sessenta anos desde a criação da Polícia Militar de Goiás, várias e profundas mudanças ocorreram no Brasil. O país tornou-se uma República Federativa, a sociedade democratizou-se e vive hoje sob a égide de uma Constituição cidadã. Porém, as instituições militares não evoluíram em vários aspectos. Ainda hoje se tem uma polícia militarizada com base institucional na rígida hierarquia e disciplina, características típicas das Forças Armadas. Nesse sentido, o art. 144, § 6º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) disciplina que as polícias militares são forças auxiliares e reservas do Exército. Esse sistema arcaico, com origens que remontam ao período imperial, caracteriza-se por aberrações e distorções de civilidade. Um sistema militar não condizente com os anseios de uma sociedade mais complexa e democrática e que, portanto, requer zelo pelas garantias humanas e sociais como fundamento da atuação estatal.

Castro (2004) argumenta que, como força auxiliar do Exército, a polícia militar incorpora a cultura belicista e organizacional que a transforma em instituição militarizada. Essa prerrogativa pode ser notada, segundo o autor, pelas crenças e comportamento de seus membros e pela lógica dos símbolos, rituais cotidianos e cerimoniais, em um *modus vivendi* baseado na internalização do “espírito militar”. As implicações dessa ordem constitucional, que equipara a polícia militar ao Exército, são vastas e, não isoladamente, desastrosas. Tal preceito constitucional, ao que parece, não atende às necessidades sociais. Segundo Cano e Santos (2001), a Polícia Militar, em suas rotinas culturais, insiste em um modelo de guerra como referência para operações de segurança pública. Desta forma, o objetivo parece permanecer, em muitos casos, na aniquilação do “inimigo”, do outro sem valor, sem dignidade, do outro como um número, um “CPF cancelado”², não se levando em conta os custos sociais dessas ações.

O problema da segurança pública, não raramente, é enfrentado como uma questão a ser resolvida aumentando-se o poder de fogo das polícias, apresentando-se como uma necessidade da polícia em superar o calibre do inimigo. O resultado é fatídico e conhecido, a Segurança Pública é fortemente militarizada em suas estruturas, doutrinas, formações, estratégias e táticas. Operações em áreas pobres se assemelham a intervenções de guerra. Não apenas os cidadãos civis sofrem as consequências de uma polícia estadual militarizada, mas os próprios profissionais, em sua maioria, notadamente as praças, que mostram sofrimento diante dos abusos da instituição.

Muniz (1999, p.77) afirma que a regulamentação disciplinar da polícia militar e seus fantasmas “são uma espada permanente voltada para a cabeça desses agentes”, o que contribui para a cristalização de uma pedagogia opressora, a qual lhes dá uma dolorosa lição, “a punição é a motivação para trabalhar”, ou ainda, “o policial militar é culpado até prova em contrário”. Talvez, por isso, comumente, exclama-se nos corredores dos quartéis que os direitos humanos ainda não chegaram à Polícia Militar.

Essa condição é reforçada por Mena (2015) ao relatar que, em uma amostra de mais de 21 mil policiais militares, quase 64% (13.440) dos policiais defendem o fim da Justiça Militar, 74% (15.540) apoiam a desvinculação do Exército e quase 94% (19.740) querem a modernização dos regimentos e códigos disciplinares. Ainda segundo a autora, quem convive mais de perto com o dia a dia dos policiais militares no Brasil já se acostumou a ouvir inúmeras e legítimas queixas quanto à fragilidade ou mesmo à inexistência de instrumentos que sustentem e protejam seus direitos. A impropriedade, a inadequação ou a inconsistência dos registros disciplinares que regem a conduta policial são frequentemente expressas pela tropa através de sentimentos que anunciam uma desproporção perturbadora em favor de deveres no exercício da profissão.

Bernardes (2018), pesquisando sobre a vitimização dos policiais militares goianos, em análise de questionários aplicados a 656 agentes de segurança pública, descreveu que 32,41% (213) do total de entrevistados declararam que têm medo ou receio de serem punidos injustamente; 56,24% (369) temem enfrentar sanções disciplinares ou penais decorrentes das

² Cadastro de Pessoa Física junto ao banco de dados da Receita Federal. “Cancelar o CPF”, no jargão policial, refere-se a matar um criminoso, um bandido, um ladrão, aquele estereotipado e estigmatizado para morrer.

atividades policiais; 41,24% (271) têm medo ou receio de se manifestar contrariamente a alguma declaração ou opinião de superior hierárquico e; 44,15%(290) acreditam que a hierarquia militar atrapalha a consecução do trabalho policial. Informações que fazem coro ao estudo mencionado por Muniz (1999), que, por sua vez, reforça o pensamento de que o sistema militar, da forma como é praticado, demonstra-se inadequado e ultrapassado para uma instituição que se queira garantidora da ordem e defensora de um Estado democrático e cidadão.

A legalidade problemática

O art. 142 da Constituição Federal de 1988 descreve que as Forças Armadas “[...] destinam-se à defesa da pátria [...]” (BRASIL, 1988). Para tanto, a garantia da defesa nacional requer uma estrutura militar, com regulamentos rígidos, treinamentos de guerra e homens preparados para matar ou morrer pela nação. Segundo Visacro (2016), as duas guerras mundiais, travadas na primeira metade do século XX, consagraram a formulação de políticas de defesa quanto à destinação das forças armadas. É inegável o entendimento da guerra como conflito entre Estados-nações, protagonizado por exércitos nacionais permanentes e orientados para a consecução de objetivos políticos. É para esse tipo de guerra que as Forças Armadas, em todo o planeta, têm se organizado, treinado e desenvolvido suas capacidades. E, apesar de as polícias militares estarem subordinadas ao Exército, como forças auxiliares e reservas, elas lidam diariamente com os cidadãos brasileiros, pessoas interna pátria. Assim, percebe-se um conflitante paradoxo que atinge os policiais militares e a sociedade como um todo. Eles são formados militarmente, seguindo os mesmos regulamentos, as diretrizes e os treinamentos de guerra. No entanto, a atividade-fim da Polícia Militar é a relação cívica e cidadã, a manutenção da ordem pública por meio do policiamento ostensivo e preventivo em um contexto interno de legalidade e democracia.

Dessa forma, percebem-se os ideais belicistas que acabam por anular a responsabilidade moral de indivíduos treinados para matar, de forma que matar em nome do cumprimento de papéis estabelecidos tem por função fazer da culpa um elemento estranho, pois as vítimas se tornam inumanas diante de executores, e mais ainda perante os que ordenam e agem em cumprimento do dever de obedecer. Segundo o autor, estamos diante da construção socio-institucional do mal, concretizada pela ausência do ato de pensar e se fortalecer por meio de processos racional-burocráticos das instituições militares, os quais impedem os indivíduos de compreenderem o sentido de humanizar seu senso de justiça, a não ser que seja para defender sua pátria, sociedades e instituições, com o discurso de garantir a paz em detrimento da vida do inimigo.

Guimarães, Torres e Faria (2005) mostram que a formação dos próprios policiais envia mensagens ambíguas, por vezes, ressaltando os direitos humanos e instituindo estratégias para torná-los homens durões e de confronto, influenciando-os constantemente para apoiar ações extrajudiciais. Os autores explicam que o treinamento militar, dado aos jovens nas academias, deveria ser mais moldado para as demandas democráticas. No entanto, ao mesmo tempo, a instituição resiste em perder seus laços com o militarismo.

Albuquerque e Machado (2001), observando o dia-a-dia de instrução de policiais aspirantes na Academia Estadual da Bahia, também apontam a ênfase no militarismo mais do que nos direitos humanos. Há, por exemplo, um rito de passagem que submete os recrutas a provas concretas, sintetizando curso da matéria civil à sua nova condição de identidade, a de um membro da Polícia Militar. Para tanto, realizam uma experiência de imersão na Mata Atlântica por seis dias, significando um confronto de currículos: o novo, o democrático, os prepararia para uma situação abstrata e serviria em um coletivo imaginário; o antigo, em comparação, os prepararia para a efetividade necessária para manter a ordem pública. Os autores questionam se o treinamento rigoroso na selva é consistente com as necessidades dos recrutas que trabalharão nas cidades, defendendo conflitos sociais, humanos e institucionais e mantendo a ordem pública.

Este é apenas um exemplo das incoerências pelas quais os alunos policiais militares passam, como treinamento de fome, sede, frio e castigos físicos. Treinamentos de guerra típicos

do Exército, quando prepara seus soldados para situações em que os militares estejam capturados em campos de concentração inimigos. Mas, que são inimagináveis à realidade policial militar. Contradições estas que a sociedade precisa conhecer para apoiar a sua polícia para que venha a ser, ao mesmo tempo, depositária da ordem e da paz. Tendo como base esse reconhecimento, esta pesquisa corrobora as análises dos estudos de Albuquerque e Machado (2001), ao revelar que os treinamentos de guerra ministrados aos policiais militares também são uma realidade no estado de Goiás.

Dentre os entrevistados, Bernardes (2018), em estudo referido anteriormente, afirma que: 28,50% (187), do total de 656, declararam que já foram humilhados e/ou agredidos, verbal ou fisicamente durante suas formações/especializações; 41,27% (271) afirmaram que já foram xingados por superiores hierárquicos; 4,80% (31) foram agredidos fisicamente com tapas, empurrões ou outros meios mais graves de violência praticada por superiores hierárquicos; e 25,93% (170) acreditam que o militar é superior ao tempo e onde houver uma missão que todos recusem ele deve aceitar. Informações essas que propiciam a reflexão de que as garantias básicas de direitos humanos ainda não estão consolidadas nas relações entre militares, precipuamente, no trato dispensado pelos superiores hierárquicos aos subordinados. A partir desses dados, infere-se que a Polícia Militar goiana não é um ponto fora da curva quando comparada às instituições policiais de outros estados brasileiros. Aqui, também, os profissionais são forjados aos moldes de verdadeiros guerreiros, pessoas duras e resistentes, destituídas de humanidade reconhecida e prontas para qualquer missão.

A submissão dos policiais militares aos moldes do Exército corrobora a análise e a compreensão da metáfora da guerra, uma vez que a dinâmica das atividades criminosas violentas é muitas vezes atribuída a características típicas de uma batalha real: táticas de guerra, armas pesadas e atos de extrema crueldade. Somam-se a esse estado caótico os crimes violentos, especialmente contra a vida, integridade física, dignidade sexual e propriedade, vivenciados diariamente. Diante dessas várias batalhas com resultados mortos e feridos, a polícia militar tende a apresentar a sensação de que está, de fato, em um contexto de guerra legítima, em que matar é uma condição para não morrer.

Nesse contexto de guerra metafórica, Bernardes (2018) constatou que: 52,64% (345), do total de 656 entrevistados, afirmaram que se sentem, sempre ou quase sempre, estimulados por seus comandantes ao enfrentamento a criminosos. E 63,17% (414) concordam com a afirmação de que é missão do policial militar o confronto com criminosos pegos em flagrante delito; sendo que 10,17% (67) disseram ter aplicado sanções físicas aos infratores e 46,55% (305) confirmaram que se dedicam inteiramente ao serviço policial militar, mesmo com o risco da própria vida. De tal modo, foi constatado que 53,01% (348) têm medo de ser vítima de homicídio em serviço; 54,84% (360) de ser morto fora de serviço; 81,72% (536) de sofrerem sequelas físicas permanentes; 61,02% (400) de serem acometidos por problemas psiquiátricos; e 11,61% (76) já pensaram em suicídio após se tornarem policiais militares. Constatações que permitem reafirmar o real sentimento de se estar vivendo em um contexto legítimo de guerra, em que, para sobreviver, é preciso eliminar o “inimigo”.

Na metáfora da guerra, não existem propósitos racionais, não se têm vencedores ou perdedores. Existe uma forma de violência ilegítima que se justifica por ela mesma, retroalimenta a própria violência, fere e mata milhões de pessoas todos os anos no Brasil, civis ou militares. É uma experiência de retrocesso ao estado de natureza bárbaro, em que o mais forte sobrevive. De tal modo, interessantes são as reflexões de Franco (2017), ao afirmar que, quando se tenta psicologizar ou individualizar a morte de pessoas pela polícia brasileira, não se está tocando em uma questão de fundo, que é muito mais complexa. E que decorre da forma como a Polícia Militar se organiza e como é treinada, concebida pela Constituição, como uma força auxiliar do exército. Ela é organizada de uma forma hierárquica, o seu treinamento é fundado na metáfora da guerra, seus membros são treinados para a guerra, enquanto a função da Polícia Militar é lidar com a sociedade. Pergunta-se, essa guerra é contra quem? Uma guerra sem propósitos, uma guerra de brasileiros contra brasileiros. Quem será o vencedor dessa guerra? A sociedade, por seu turno, criou uma dicotomia, como se houvesse uma linha intransponível entre as pessoas do bem e as pessoas do mal, quando, na realidade, não

é isso que acontece. Se você pega uma vala e coloca traficantes e viciados, essas pessoas são desumanizadas e são passíveis de morrer. Só que essa mesma sociedade se esquece de que o apoio declarado e o incentivo a uma polícia violenta afetam a qualidade de vida de todas as pessoas. Daqueles que estão envolvidos com a criminalidade, assim como das que não estão.

Faz sentido, portanto, pensar como Agamben (1998), que cada sociedade cria os mecanismos para eleger quem será o *homo sacer*, matável. As recorrentes denúncias de torturas e maus-tratos por parte da polícia (CALDEIRA, 2002; WACQUANT, 2003) apontam uma correspondência com a denúncia de Agamben, de que até países democráticos podem criar e autorizar a operação de campos de concentração, ou “Estados de exceção”, com a conivência da sociedade. Ainda, pode-se assumir que os trabalhos de Pinheiro (1997), Misse (1998), Peralva (2000), Adorno (2002), Machado e Noronha (2002) e Ahnen (2007) destacam uma forma de conivência de uma parte significativa da sociedade com a violência e abuso praticados por agentes do Estado contra uma parte específica e marcada da população.

De acordo com Huggins (2010), o fato de as vítimas e os perpetradores de homicídio no Brasil serem predominantemente de setores marginalizados faz com que as altas taxas de homicídios sejam “invisíveis”. O mesmo se aplica aos “confrontos” com agentes de segurança pública, encarregados do controle social, predominantemente praticados em favelas ou setores periféricos, quase sempre contra jovens, negros, pobres e homens. O autor afirma que, em vez de ver essas pessoas assassinadas como “vítimas”, elas são consideradas “perpetradores”, cujo comportamento perigosamente “ruim” deve ser violentamente gerenciado para proteger “bons cidadãos”.

Segundo Franco (2014), a violência contra ou entre esses segmentos da população brasileira é tornada invisível por uma ideologia que transforma as vítimas em “outros” deslegitimados, que devem ser controlados em benefício de interesses especiais “legítimos”. Cruz Neto e Minayo (1994) reafirmam a legitimação da violência contra grupos marginalizados ao concordar que grupos de extermínio “cumprem uma sentença pronunciada pela sociedade”, e “confrontos” tendem a ser subsumidos na categoria geral de homicídios, uma banalização do fenômeno.

Bueno, Cerqueira e Lima (2013) afirmam que as instituições policiais têm um papel relevante no enfrentamento dos desafios enfrentados pela sociedade brasileira, assim, trazem à luz a letalidade da polícia, por considerá-la altamente complexa. Segundo os autores (p.120), a mensuração da letalidade policial ocupa lugar nas políticas públicas, uma vez que tais instituições são: “[...] eixos estratégicos e de indução de um modelo de desenvolvimento social, econômico e cultural baseado no respeito e na paz”. Asseveram que não há consenso nem mesmo acerca de quais práticas consistem em violência policial, o que é confirmado por Mesquita Neto (1999).

Segundo Franco (2014), um relatório da Human Rights Watch, em 2009, sobre a violência policial nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, chama a atenção para práticas recorrentes das instituições de segurança e do próprio Judiciário nessas unidades da federação, que, no entanto, pode ser estendido para os demais estados brasileiros: 1) acobertamento de casos; 2) impunidade; 3) falsos socorros; 4) corrupção; 5) intimidação detestemunhas; 6) ocultação de provas. Ainda conforme a autora, a gestão transparente dos dados sobre crimes é imprescindível para o exercício de uma segurança cidadã e democrática (ADORNO, 1993; CERQUEIRA, 2000; BEATO; REIS, 2000; KAHN, 2000; CARDIA; ADORNO; POLETO, 2003; RIBEIRO; LIMA, 2005; SILVA, 2010).

Maniqueísmo emblemático

Criminosos, policiais, ou mesmo as pessoas comuns, cada qual, em sua medida, lugar e forma, assume um papel na metáfora da guerra. Não há pessoa isenta ou imune nesse cenário de atrocidades. De acordo com os ensinamentos de Farganis (2016), todos os atores envolvidos na interação social participam na escolha de uma máscara apropriada para desempenhar o papel de forma convincente. Em cada instância, um eu diferente é projetado, como uma decisão consciente por parte do ator.

Na vida cotidiana, como no teatro, há um elemento de manipulação envolvido na relação ator e plateia. O primeiro tenta avaliar a reação do segundo e, portanto, molda sua atuação, ou a apresentação do *self* para provocar a reação desejada. Misse (1999, p.19), ao tratar do crime e do sujeito, afirma que, no limite da sujeição criminal: “[...] o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto”. Nesta perspectiva, é pertinente refletir que, não raro, são os casos de reportagens que relacionam suposta troca de tiros entre bandidos e policiais, gerando, para estes, uma inversão do ônus da prova, em que o agente público tem para provar que ele realmente agiu em legítima defesa ou em estrita conformidade com o dever legal. Um fato que, em tese, poderia deixar o policial com medo de exercer suas funções, por medo de ser preso, afetando a prestação de serviços à segurança pública. A esse respeito, durante a aplicação dos formulários, em estudo retro mencionado de Bernardes (2018, p. 61), um capitão PM, de 36 anos, relatou:

Desmotiva bastante, se não bastassem as críticas da sociedade e as covardias que a imprensa faz com a polícia em ficar replicando apenas o seu lado ruim, a Justiça, ainda mais agora com as audiências de custódia, sempre quer execrar o policial militar, o colocando como culpado, sempre.

Em contrapartida, inúmeras são as denúncias relativas a policiais que teriam forjado Autos de Resistência Seguida de Morte, em uma nítida intenção de fraudarem a interpretação judicial frente a atitudes criminosas de bandidos fardados, o que também vem macular ações de policiais legalistas. Nesse cenário ambíguo e confuso, ora se clama por uma polícia violenta, ora essa mesma polícia é acusada de praticar violência ilegalmente.

Segundo Chevigny (1995), a falta de controle das ações praticadas pelos agentes estatais contribui para que a violência estrutural se torne uma agressão direta ou interpessoal, gerando formas de vitimização e insegurança que favorecem a intolerância e servem de alibi para os abusos policiais. Nesses casos, a percepção de perda de controle sobre o crime faz com que setores da sociedade desenvolvam comportamento autoritário, apoiando os excessos da polícia contra os responsáveis por delitos de grande ou pequeno porte.

ParaLoche (2010), a questão do uso da força pela polícia é uma questão fundamental para a democracia, pois trata dos limites do uso do poder policial. E para tentar definir os limites dessas ações, foi acordado que o legítimo monopólio do uso da força deve seguir três regras básicas: 1) o respeito aos direitos das pessoas; 2) a observação de procedimentos legais; e 3) o estrito cumprimento do dever.

Dessa forma, o uso da força pela polícia assenta-se sobre bases legais que o legitimam. E não pode ser usado arbitrariamente ou desnecessariamente à ameaça representada, uma vez que tais bases legítimas do uso da força são definidas, dentre outras, pelas seguintes situações: a recusa em se render; a agressão contra um policial; a necessidade de impedir que terceiros sejam feridos durante a prática de um crime. É importante enfatizar que, mesmo nessas situações, cabe à polícia evitar ferir o ofensor, dominando-o.

Não obstante, na metáfora da guerra, predomina o cinismo e a mentira. Pode-se inferir, com isso, que a polícia está cometendo excessos no uso da força letal. Chevigny (1995) aponta existirem três critérios usualmente utilizados para aferir esse uso: 1) a relação entre civis mortos e policiais mortos; 2) a razão entre civis feridos e civis mortos pela polícia; 3) a proporção de civis mortos pelas polícias em relação ao total de homicídios dolosos. Se o total de pessoas mortas pela polícia é muito superior ao de policiais mortos em serviço, se a ação da polícia produz mais vítimas fatais do que feridos e se essas mortes cometidas correspondem a um elevado percentual do total de homicídios, pode-se dizer que a polícia está sendo arbitrária.

O 10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016) mostra que 3.345 pessoas foram vítimas de intervenções policiais em 2015. No mesmo período, 358 policiais foram vítimas de homicídio, o que representa uma média de 10,7% em relação ao número de civis mortos pelas polícias brasileiras. Entre 2009 e 2015, foram 17.688. No mesmo período, morreram 2.176 poli-

ciais, o que representa uma média de 12,3% em relação à quantidade de civis mortos pelas polícias. Já no ano de 2015, foram assassinadas 58.492 pessoas. Desse total, 3.334 foram mortas pelas polícias, ou seja, 5,7% de todas as mortes violentas no país se deram em ações policiais.

De acordo com o Observatório da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (2017), as polícias, no período de cinco anos (2011-2016), mataram 433 civis. E, no mesmo período, feriram 499. Apenas no ano de 2015, as polícias goianas mataram 141 e feriram outros 140. Enquanto no mesmo ano de 2015, foram mortos 3 policiais, o que representa uma média de 2,1% em relação à quantidade de civis mortos por policiais. E, ainda, foram feridos 32 policiais, uma média de 22,8% em relação à quantidade de civis feridos por policiais militares. Com esses dados, segundo as proporções analisadas por Chevigny (1995), pode-se aferir que as polícias matam e ferem muito mais do que morrem e são feridas no Brasil e, especificamente, isso também ocorre no estado de Goiás, ensejando interpretação de ocorrência de excessos em suas atuações.

Neste contexto de questionamento sobre abusos e desmandos cometidos por agentes de Segurança Pública, a Polícia Federal deflagrou no estado de Goiás, em 2011, a operação “Sexto Mandamento”, em alusão ao mandamento bíblico “Não matarás”. De acordo com Franco (2014), em virtude das investigações, foram presos 19 membros da Polícia Militar de todos os escalões, inclusive o subcomandante geral da instituição à época.

Em janeiro de 2011, o jornal *O Popular* – periódico de maior circulação em Goiás – apontou que, no estado, o número de desaparecidos após abordagem policial, em dez anos (2000-2010), era superior ao de desaparecidos no período da ditadura militar, isto é, durante os vinte um anos de regime ditatorial.³ Levantamentos preliminares listaram 23 pessoas desaparecidas, mas o número cresceu para 29 após as denúncias virem a público por intermédio dessas reportagens (MELO, 2011).

Em 2013, a Polícia Civil realizou uma operação no município de Goianira, região metropolitana de Goiânia, em que foram presos 18 policiais militares. Franco (2014) alega que, segundo as investigações, eles eram suspeitos de cometer crimes como homicídio, ocultação de cadáver, tráfico de drogas e latrocínio. Também, havia indícios de um cemitério clandestino, onde esse grupo de extermínio ocultaria os cadáveres. As investigações apontam que o grupo atuou por mais de treze anos (RODRIGUES, 2013).

Em contraponto à violência praticada e sofrida pelos policiais, existe anseio por segurança e paz. Mas, enquanto a guerra for uma alternativa na busca pela paz e as pessoas não se conscientizarem que a sociedade está imersa em práticas autodestrutivas, a paz estará distante; e a democracia, ameaçada. É desse modo que se apresentam as lições de Bobbio (Bobbio, Matteucci e Pasquino, 2004, p. 124), para quem a paz é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional. Direitos humanos, democracia e paz são três condições necessárias, do mesmo aspecto histórico. Sem direitos reconhecidos e protegidos, não há democracia. Sem democracia, não há condições mínimas para a solução pacífica de conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os sujeitos se tornam cidadãos quando alguns direitos fundamentais são reconhecidos. Haverá paz estável, uma paz que não tem guerra como alternativa, somente quando houver seres humanos que não sejam mais este ou aquele lado, mas conscientes de seus papéis no tecido social.

Considerações Finais: sangue na farda, sangue de quem?

A convivência diária com a violência, seja a praticada ou a sofrida, contribui para o processo de desumanização dos policiais militares, colocando-os no limite entre a sujeição do que é justo e bárbaro. Bernardes (2018) aponta que, em um grupo de 656 policiais militares, 75,58% (496) disseram que já sofreram ameaças físicas ou verbais em serviço; e 55,40%, (363) fora do trabalho. Ainda, 45,52% (299) já tiveram algum colega de profissão vítima de homicídio fora do

³ Segundo Franco (2014), a mesma indignação em relação ao desrespeito dos direitos humanos no período da ditadura militar (1964-1985) não é percebida em relação aos desmandos (torturas, eliminação extrajudicial) cometidos por agentes do Estado contra os setores empobrecidos e marginais da sociedade.

trabalho; e 54,85% (360), nas lidas diárias. Também, 97,21% (638) ratificaram que não acham seguro usar o transporte público estando fardado; e 66,10% (434) confirmaram que escondem a identidade profissional de pessoas pouco conhecidas. Aferições estas que apontam para a descaracterização da pessoa humana detrás da farda pela violência, pelo próprio sangue derramado, ou de terceiros, o que pode vir a se materializar das piores formas.

Segundo Farganis (2016), a participação ativa na vida de um grupo afeta o desenvolvimento social do indivíduo. Assim, ao lidar rotineiramente com os males da sociedade, a polícia militar acaba internalizando esses problemas e incluindo-os em sua rotina de vida pessoal. Em geral, ele não pode deixar os impulsos e a dor experimentados no desempenho de suas atividades, despojando-se de seu uniforme.

Neste sentido, relatou, em entrevista, um sargento da PM, de 28 anos, no estudo de Bernardes (2018, p.66):

“Não existe um cabide que caiba a farda e o sangue do inimigo, sou policial militar 24 horas por dia. Minha família, meus vizinhos, todos, absolutamente todos, me lembram que sou policial o tempo todo”.

Isso corrobora para que seja o policial militar um corpo armado, desconfiado, propenso ao adoecimento mental, internamente afetado por não poder descansar seu espírito. Válida também é a transcrição e análise de outro relato, de um sargento PM, de 38 anos, obtido no mesmo estudo de Bernardes (2018, p.64):

Na pele de polícia não sou pobre, não sou rico, não sou negro, nem sou branco, sou a personificação do Estado. Às vezes me deparo com **o vermelho do sangue e o preto da morte!** Também sou louco, pois só os loucos correm em direção ao perigo. Sou injustiçado pelos que defendo e sirvo, então reclamo da falta de valorização e dos que odeiam minha profissão. Logo, chego à conclusão de que não vale a pena e me revolto! Mas de repente escuto no rádio: ‘Roubo em andamento’ **Vamos... Vamos... VAMOS!!!** Me transformo e percebo que, diante do perigo, esqueço-me de tudo, de imediato tudo volta a valer a pena! Pois está **no sangue e na alma**. Então me lembro do juramento, esqueço-me dos que me maltratam, esqueço que posso morrer e me deixo ser levado pelo instinto, pela sede de justiça, pelas lágrimas dos inocentes e pela raiva dos justos. **Os olhos se fixam à procura do inimigo!** O corpo passa a me transmitir calafrios. A adrenalina se sobrepõe ao medo, me dando coragem. A ansiedade para encontrar o inimigo é gigante! Então, de frente com o algoz, conheço o verdadeiro **demônio!** Seu olhar é frio e cheio de maldade. Sei que tenho que ser mais rápido e mais esperto que ele. Tenho frações de segundos para decidir o que fazer e ter atitude. De repente, tiros disparados! Gritos, sangue... Graças à Deus estou vivo e ileso! O demônio, caído ao solo, em seus últimos suspiros, percebe que estava no **caminho errado**. Vou poder ver as pessoas que gosto novamente! Diante dos agradecimentos das vítimas, volto a refletir e, com apoio dos colegas, examino a situação. Só então, percebo o risco que corri e as loucuras que fiz **por quem eu nem conhecia!** Sou **policial** militar com muito orgulho! (Grifos dos autores).

O “vermelho do sangue e o preto da morte” parecem não ficar no tempo do atendimen-

to da ocorrência, impregnando-se na própria essência do policial, tornando-o “louco”, pois “os loucos correm em direção ao perigo”. O “Vamos... Vamos... VAMOS”, que move o policial, também o “transforma”, um impulso o faz acreditar que “tudo vale a pena”, inclusive matar ou morrer! O “ser policial” ultrapassa os limites de uma profissão, pois está “no sangue e na alma”. O agente não está à procura de um infrator da lei, com o intento de prendê-lo tão somente, “os olhos se fixam à procura do inimigo”, do outro, do matável, “o demônio”, a representação do que é “mau”, que “estava em caminho errado”, em oposição ao que é a “justiça”, representada pelo policial, que parece estar acima da lei. Essa guerra “se justifica” por ser travada em nome das vítimas do “demônio”, “por quem eu nem conhecia”, ou seja, pela sociedade civil, amparada e estimulada por vários segmentos da própria sociedade.

Constantemente, os policiais militares convivem em ambientes onde predominam desavenças, rixas, destruição ou mesmo mortes. Em muitos casos, não conseguem se desvencilhar das “sujeiras” inerentes à sua profissão. Essa exposição, vivência assídua e intensa, pode contribuir para desencadear uma série de problemas físicos, psicológicos, familiares ou sociais. Segundo Braghirolli e Rizzon (2002), o meio em que se vive é decisivo na configuração do comportamento do indivíduo. Vários são os motivos que podem levar uma pessoa a mudar sua conduta, mas os apelos emocionais aos quais estão expostos são decisivos para moldar seus reflexos e seu comportamento.

Os policiais militares lidam constantemente com emoções próprias e de terceiros, como se pode observar na narrativa de um soldado da PM, de 21 anos, ainda segundo Bernardes (2018, p.67):

“Quando estava na delegacia, a mãe do criminoso que eu matei apareceu e começou a gritar, me chamou de assassino. Eu não sabia, mas ela era amiga de igreja da minha mãe [...]. Chegando em casa, minha mãe estava chorando, disse que eu era um monstro!”

Sendo assim, é essencial entender o policial militar como sujeito de violência para o entendimento mais profundo da metáfora da guerra e para conhecer o homem que existe por trás da farda, seus sentimentos e suas dores. A percepção dos riscos no desempenho da atividade profissional é aguçada pela própria natureza do trabalho policial militar. Como se não bastasse, esses profissionais são mais vítimas do perigo externo do que no trabalho, particularmente nos trajetos para casa e nos dias de “descanso”, quando, na maioria das vezes, estão realizando “bicos” para complementarem a renda familiar.

Minayo, Assis e Souza (2005, p.217), concluem que morrem mais policiais militares nas folgas do que em serviço:

“[...] Fora do trabalho, mesmo quando escondem suas insígnias, a identidade profissional fortalece seu sentimento de insegurança. Contribui para essa vulnerabilidade o fato de boa parte deles possuir a mesma condição social e habitar os mesmos bairros que os delinquentes.”

Dillenburger (2007) atesta que a vítima pode transformar-se em agressor, como nos casos de maníacos sexuais vitimizados na infância, ou de terroristas que alegam serem vítimas de poderes opressivos. Considerando as consequências mais comuns da vitimização policial, que compreendem o estresse emocional, que inclui medo, insônia, ansiedade, nervosismo, autculpabilização, raiva, vergonha, tristeza e depressão, assume-se aqui a possibilidade de parte dessa violência policial militar não se justificar, mas se explicar como reflexo da violência sofrida. É válido ressaltar que, não raro, os treinamentos implicam torturas e castigos físicos na construção do que significa ser um policial, para manter a ordem. Assim, não é de se estranhar

que, diante do sujeito que transgride essa disposição (seja em um protesto ante a ordem imposta, ou em um criminoso), não haja, por parte do militar, qualquer estranhamento em impor ao transgressor a dor física, a sujeição, quando seu corpo, treinado para preservar o bem e a ordem, foi forjado por meio da dor e da humilhação. Como exemplo, em estudo de Bernardes (2018, p.65), tem-se o relato de um tenente da PM, de 35 anos:

“No meu curso de ações táticas eu apanhei de facão, me deram choque elétrico, fui sufocado com sacola plástica e fui afogado. Os instrutores diziam que é no fogo forte que se forja o bom infante”.

Desse modo, a atividade é marcada pelo alto nível de alerta, pois o policial está fardado, facilmente identificável pela criminalidade violenta, sendo, portanto, alvo fácil. O estado de excessivo alerta em ambiente de trabalho, como para qualquer ser humano, pode acometer o policial de problemas extremos. De acordo com Kelley (2005), essa hipervigilância decorre dos riscos iminentes que, ao mesmo tempo, acarretam a perda de controle sob vários aspectos da realidade. Nessas circunstâncias, os policiais focam excessivamente no alvo, podendo perder a visão do ambiente a seu redor, fenômeno cunhado no meio policial como “visão de túnel”. Com isso, sua capacidade de ouvir diminui e cresce a sensação de ter o coração na garganta. A hiperconsciência do risco e a exigência de uma reação condizente são acompanhadas pela liberação de adrenalina no organismo, que provoca aumento da pressão do sangue, da respiração e das pulsações. Muitos policiais, nessas situações, comentam que agem como autômatos, de acordo com seus treinamentos de guerra, como reflexo de sua “memória muscular”. Esse efeito de dissociação provê um mecanismo de enfrentamento que o ajuda a lidar com a situação, porém, imediatamente depois, o corpo e o espírito cobram o duro preço desse esforço.

Policiais e instituição apresentam dificuldades para lidar com o problema. Em diversos casos, falta ao policial o entendimento das consequências associadas ao elevado estresse decorrente da vitimização. Esse não é um problema que deve ser resolvido pelo indivíduo policial, mas sim pela instituição. Contudo, os policiais não contam com apoio de serviços de saúde adequados que lhes proporcionem a capacidade de superar seus traumas. Segundo Minayo e Deslandes (2007), a maioria, após fatos traumáticos que sofrem ou presenciam, volta ao trabalho como se nada tivesse acontecido, imaginando que o tempo se encarregará de solucionar a situação de mal-estar, não demonstrada aos colegas, aos familiares, nem sequer a um profissional que os possa apoiar.

De acordo com Costa et al. (2007), os policiais militares, especialmente aqueles que trabalham nas ruas, desenvolvem o senso de urgência da vida, que é o resultado da constante sobre a morte. A dialética entre o que é provisório e perene é atualizada diariamente. Particularmente em áreas de alto risco de segurança, os policiais se sentem “em guerra” e percebem que alguns empregos significam uma “sentença de morte” precoce. Esta é uma frase comum: “para o policial, o risco de morrer é rotina”. Esse sentimento desencadeia o desenvolvimento do “distresse” (o estresse que debilita, deprime e tolhe a ação). Mesmo aqueles considerados duros e fortes, em casos de vitimização, paralelamente ao que foi alvitado em seu treinamento, podem demonstrar fragilidade e adoecer. Para Reiser e Geiger (1984), mesmo anos após a exposição a riscos e eventos violentos, muitos desenvolvem doenças psicossomáticas, fadiga crônica, insônia, pesadelos, hipersensibilidade, sentimentos de culpa, problemas geralmente precipitados pelo enfrentamento de novos eventos traumáticos. Alguns alimentam a culpa pelas situações de sobrevivência em que seus companheiros morreram. Vários são atormentados perguntando se poderiam ter feito mais para defender seus colegas e têm dificuldade em avaliar seu comportamento. O estado depressivo pode evoluir para depressão grave e prejudicar a vida profissional, a produtividade e a vida cotidiana.

Minayo, Souza e Constantino (2008) afirmam que é importante superar os fatores institucionais que predis põem à vitimização: rotatividade excessiva; a falta de instâncias coletivas de reflexão e avaliação do trabalho; o imediatismo do desempenho; condições precárias de

trabalho; excesso de horas de trabalho e dupla ligação de ocupação ou jornada de trabalho; número insuficiente de agentes; salários incompatíveis com os riscos e com a importância da missão. É crucial saber que o agente envolvido na situação de vitimização entrará em crise e deve ser tratado como vítima e não como fraco. Mesmo quando o profissional não pede ajuda, os comandantes, chefes e psicólogos que trabalham na instituição devem saber que a repressão ao trauma pode dificultar o ajuste das ações de segurança. Não se pode admitir a ideia de que, por vocação ou formação, os agentes, mesmo os dos grupos de elite, têm superpoderes.

Como Carlier (1997) explica, é muito comum os policiais terem a ilusão de que controlam tudo e são invulneráveis. Quando vítimas, eles são forçados a reconhecer que alguém foi capaz de invadir seu espaço de poder e autonomia. Assim, a primeira reação é «isso não poderia ter acontecido comigo», o que lhes causa perda de auto-estima, culpa e, frequentemente, sintomas depressivos, ansiedade, medo de novas lesões e a própria morte. E mesmo em confrontos sem ferimentos, atitudes defensivas, forte controle emocional e supressão de afetos tomam seu pedágio e deixam marcas.

Reiser e Geiger (1984) evidenciam que, em situações de alto estresse, existem inúmeros fatores que podem influenciar a reação da polícia, variando de acordo com a natureza do evento e a capacidade de enfrentamento individual, como o apoio que recebe ou deixa de receber da instituição e colaboradores e a cultura que está embutida na formação profissional. Em geral, os policiais são treinados para fortalecer suas atitudes de endurecimento de caráter como um mecanismo de sobrevivência, em face do risco de integridade física, moral e/ou mental.

De tal modo, o policial militar é, pois, por um lado, formado para a “guerra”, preparado para o confronto armado e sofre com as pressões dos meios de comunicação e de alguns setores da sociedade, no sentido de atribuir à polícia a diminuição dos índices de criminalidade, sem levar em conta a complexa etiologia da criminalidade violenta. Por outro lado, diante da demanda pelo recrudescimento penal, das falhas do Poder Judiciário, do sentimento de impunidade generalizado, da baixa eficiência do sistema jurídico e dos anseios malignos de parcela da população, está a atividade policial, trabalhadores que sofrem as consequências danosas dessas demandas.

Desta feita, reforça-se a hipótese de que a metáfora da guerra e o regresso à civilidade apresentado pelo modelo militar de polícia, por afetarem a vida pessoal dos servidores, vitimizando-os sob vários aspectos, contribuem para a fragilização do homem e, por consequência, maculando sua prestação laboral de segurança pública.

Referências

ADORNO, Sérgio. **A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático**. *Boletim informativo e bibliográfico de ciências sociais*, n. 35. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. São Paulo: UFMG, 1998.

AHNEN, Ronald. **The politics of police violence in democratic Brazil**. *Latin American Politics & Society*, v. 49, n. 1, Spring, 2007.

ALBUQUERQUE, Carlos Linhares de; MACHADO, Eduardo Paes. **O currículo da selva: ensino, militarismo e ethos guerreiro nas Academias Brasileiras de Polícia**. *Capítulo criminológico*. v. 29, n. 4, dez. 2001. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/R06732.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. **ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 13, 2019. ISSN 1983-7364.

BEATO, Cláudio Chaves. Fontes; REIS, Ilka Afonso. **Desigualdade, desenvolvimento socioeco-**

nômico e crime. In: HENRIQUES, Ricardo (org.). *Desigualdade e pobreza no Brasil*. IPEA, 2000.

BERNARDES, Leonardo Melo Cavalcanti. Dissertação de Mestrado. “**Sangue na farda: vitimização policial militar no estado de Goiás**”. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos – PPGIDH. Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Universidade Federal de Goiás. Goiânia, UFG, 2018.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 5.ed. v. 1. São Paulo: Imprensa Oficial, 2004.

BRAGHIROLI, Elaine Maria; RIZZON, Luiz Antônio. **Psicologia social**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 5 de out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BUENO, Samira; CERQUEIRA, Daniel; LIMA, Renato Sérgio de. Sob fogo cruzado II: letalidade da ação policial. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v. 7, p. 120, 2013.

CALDEIRA, Tereza Pires. do Rio. **Cidade dos muros: crime segregação e cidadania em São Paulo**. SP: Editora 34/Edusp, 2000.

CANO, Ignacio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil**. Rio de Janeiro: Letras, 2001.

CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETO, Frederico. **Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo**. *Estud. Av. São Paulo*, v. 17, n. 47, Apr. 2003.

CARLIER, Lamberts Gerons. **Risk factors for posttraumatic stress – symptomatology in police officers: a prospective analysis**. *Journal of Nervous e Mental Disease*, v. 185(8):498-506, Aug.1997.

CERQUEIRA, Carlos. **O futuro de uma ilusão: o sonho de uma nova polícia**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2000.

CHEVIGNY, Paul. **Edge of the knife: police violence in the Americas**. New York: The New Press, 1995.

COSTA, Marcos; ACCIOLY JÚNIOR, Horácio; OLIVEIRA, José; MAIA, Eulália. **Estresse: diagnóstico dos policiais militares em uma cidade brasileira**. *Revista Panamericana de Salud Publica*, Washington, v. 21, n. 4, p. 217-222abr. 2007.

CRUZ NETO, Otávio; MINAYO, Maria Cecília de S. **Extermínio: violentação e banalização da vida**. *Cad. Saúde Pública*, 1994, v. 10, supl.1, p. 199-212.

DILLENBURGER, Karola. **A behavior analytic perspective on victimology**. *The International Journal of Behavioral Consultation and Therapy*, v. 22, 2007, p. 433-447.

FARGANIS, James. **Leituras em teoria social: da tradição clássica ao pós-modernismo**. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

FRANCO, Michelle Cunha. **Os crimes de homicídio doloso e de latrocínio ocorridos na cidade de Goiânia: uma análise sociológica**. I SEMINÁRIO DE PESQUISA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS

SOCIAIS DA UFG: um diálogo entre a graduação e a pós-graduação, 2010. Disponível em: http://anais.cienciassociais.ufg.br/uploads/253/original_Michele-Cunha-Franco%0A.pdf. Acesso em: 18 ago. 2017.

FRANCO, Michelle Cunha. **Os dados sobre homicídios dolosos em Goiás como um problema sociológico**. 2014. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

GOIÁS (Estado). **Observatório da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás**. Secretaria de Segurança Pública, Governo do Estado, Goiânia, 2017.

GUIMARÃES, Juliane Gonçalves; TORRES, Ana Raquel Rosas; FARIA, Margareth. **Democracia e violência policial: o caso da Polícia Militar**. *Psicologia em Estudo* [on-line], 10(2): 263-271, 2005.

HUGGINS, Martha Knisely. **Violência urbana e privatização do policiamento no Brasil: uma mistura invisível**. *Cad. CRH, Salvador*, v. 23, n. 60, Dec. 2010.

KAHN, Tulio. **Medindo a criminalidade: um panorama dos principais métodos e projetos existentes**. Fórum de Debates: Criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas *Anais* [...]. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.

KELLEY, Thomas. **Mental health and prospective police professionals**. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, n. 28, 2005, p. 6-29.

LIMA, Renato Sérgio de. **Contando crimes e criminosos em São Paulo: uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000**. 2005. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paul, 2005.

LOCHE, Adriana. **A letalidade de ação policial: parâmetros para análise**. Tomo – *Revista do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais*. São Cristóvão - SE, NPPCS/UFS, n. 17 jul./dez., 2010.

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, Ceci Vilar. **A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas**. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 7, jun., 2002.

MELO, Rosana. **Eles desapareceram na democracia**. *O Popular*. Cidades. Goiânia, 8 jan. 2011, p. 4.

MENA, Fernanda. **Bala perdida, a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. “Um modelo violento e ineficaz de polícia”. Goiânia: Boitempo, 2015.

MESQUITA NETO, Paulo. **Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle**. In: PANDOLFI, Dulce Chaveset *al.* (org.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 129-148.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa; ASSIS, Simone de; SOUZA, Edinilsa. (org.) **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa; DESLANDES, Suely. **Análise diagnóstica da política nacional de saúde para redução de acidentes e violências**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa.; SOUZA, Edinilsade; CONSTANTINO, Patrícia. **Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in)segurança pública**. *Cadernos de Saúde*

Pública, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p. 2767-2779, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n11/23.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2020.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**. Estudos de sociologia do crime e da violência urbana. São Paulo: Lumen Juris, 1999.

MUNIZ, Jackeline de Oliveira. **“Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser”**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia: o paradoxo brasileiro**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias**. *Tempo Social Rev. Sociol.* USP, São Paulo, 9(1): 43-52, maio 1997.

REISER, Martin; GEIGER, Steven. **Police officer as victim**. Professional psychology: research and practice. *American Psychological Association*, v. 15, 1984.

RIBEIRO, Ludimila; SILVA, Klarissa. **Fluxo do Sistema de Justiça Criminal brasileiro: um balanço da literatura**. *Cadernos de Segurança Pública*, ano 2, n. 1, ago. 2010.

RODRIGUES, João Gaspar. **Atividade policial, direitos fundamentais e controle externo**. São Paulo: Juruá, 2013.

SOUZA, Cibele. *O Anhanguera*. **Goiânia**: Polícia Militar de Goiás, 1999.

VISACRO, Alessandro. **Guerra irregular: terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história**. Goiânia: Ed Contexto, 2016.

WACQUANT, Loïc. Towards a dictatorship over the poor? **Notes on the penalization of poverty in Brazil**. *Punishment & Society*, 5-2 (abril), 2003.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2015.

Recebido em 24 de junho de 2020.

Aceito em 19 de julho de 2021.